



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.737 de 13 de novembro de 2014.**  
Autoria: Ana Lúcia de Sousa e Silva

*"Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de atendimento à criança e adolescente com asma e bronquite no município de Luziânia-GO".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa de atendimento à criança e ao adolescente com **asma e bronquite**.

**Parágrafo único.** O programa deverá contar com profissionais da saúde, visando um trabalho preventivo com o objetivo de reduzir os casos de internação hospitalar.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com as Associações Brasileiras de Asmáticos e de Alergia e Imunopatologia e de Pneumologia para tratamento de crianças com o diagnóstico da doença.

**Art. 3º.** O programa consistirá de aulas de ginástica respiratória nos centros educacionais e esportivos municipais e de orientação educacional a criança, aos seus pais, educadores, profissionais da saúde e de esportes, lazer e recreação.

**Parágrafo único.** A iniciativa privada e outras instituições oficiais poderão participar de execução de programa ora instituído, cedendo espaço e funcionários das academias e clubes desportivos privados e oficiais da cidade, requisitando consultoria da equipe de profissionais responsáveis pelo programa no município.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2014.**

**ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente**

**ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS - 1ª Secretária**

**MARCELO SOARES DE QUEIROZ – 2º Secretário**